



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 1873/2020 – GP

Lei 1545/2020

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), e dá outras providências”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (*Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, II e III da Lei 4320/64*) no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

04 - Educação, Cultura e Esportes

04.12 - Educação Física e Desportos

27.812.0011.1.012 - Reforma de Campo de Futebol

4.4.90.51.00.00.00 0.2 100 - Obras e instalações R\$ 200.000,00

4.4.90.51.00.00.00.0.1.110 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com transferência de Convênio Estadual e com anulação da seguinte dotação:

04 – Educação, Cultura e Esportes

04.04 – Assistência a Educandos

12391.0006.2.015 - Manutenção do Transporte de Alunos.

3 3.90 39.00.00.00.0.5.230 - Outros Serviços de Terceiros..(91) R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Márluci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br